

LEI Nº 6.731 de 21 de Agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de auxílios moradia e alimentação em atendimento as obrigações impostas aos municípios participantes do Projeto mais médicos através da portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio- Moradia no valor de R\$1.000,00 (mil reais) aos profissionais vinculados ao programa mais médico, enquanto atuarem no Município de Araxá.

§1º- O Auxílio-Moradia será concedido diante da necessidade de acomodação do médico e seus familiares e da existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º- Os médicos beneficiários deverão comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, estando sujeito a devolução da quantia não utilizada para este fim.

Art. 2º- Fica o executivo autorizado a conceder Auxílio-alimentação aos médicos do Programa “ Mais Médicos”, no valor mensal de R\$500,00(quinhentos reais), enquanto atuarem no Município de Araxá – MG, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º- Os auxílios instituídos por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial “in natura”;

II – Não serão incorporados para quaisquer efeitos ao vencimento ou vantagens recebidas

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelos profissionais do “Programa Mais Médicos”;

III – Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV – Não configuram rendimentos tributáveis.

Art. 4º- Fica o Município de Araxá, até a implementação dos pagamentos dos auxílios tratados nesta Lei, autorizado à restituir despesas com moradia e alimentação comprovadamente realizadas por médicos participantes do “Programa Mais Médicos” em virtude do exercício de suas atividades neste Município de Araxá até o valor de R\$4.200,00.

Art. 5º- Para realizar as despesas criadas na presente Lei fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente até o valor de R\$ 40.000,00, utilizando-se da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 147 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá